



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**ATO DO PREFEITO**

**PORTARIA PMV, Nº. 624, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 020720/2026-PLENV, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE-RJ nº 206.870-6/2011, que determinou ao Município de Valença a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos e identificação dos gestores responsáveis por eventual omissão no acompanhamento da ação de cobrança do débito solidariamente imputado pela Corte de Contas, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis;

**CONSIDERANDO** que a referida decisão determinou a observância integral da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que disciplina a instauração, organização, instrução e conclusão das Tomadas de Contas Especiais;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, contraditório, ampla defesa e busca da verdade material;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurada Tomada de Contas Especial, mediante processo administrativo específico, destinada ao cumprimento da determinação constante do Acórdão nº 020720/2026-PLENV, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE-RJ nº 206.870-6/2011.

**Art. 2º.** A Tomada de Contas Especial tem por finalidade:

- I – apurar todas as circunstâncias que culminaram no reconhecimento da prescrição intercorrente da execução fiscal destinada à cobrança do débito imputado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- II – identificar os agentes públicos eventualmente responsáveis pelos fatos;
- III – verificar a ocorrência de eventual dano ao erário;
- IV – quantificar eventual prejuízo ao patrimônio público;
- V – individualizar as condutas eventualmente praticadas;
- VI – subsidiar a adoção das medidas administrativas, disciplinares, civis e judiciais cabíveis.

**Art. 3º.** Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, composta exclusivamente por servidores efetivos, integrada pelos seguintes membros:

I- **Carolina Santos Pires**, matrícula nº. **144.501**, que exercerá a Presidência da Comissão;

II- **Carina Gomes Melo Souza Santos**, matrícula nº **138991**;

III- **Joelma Maria dos Santos**, matrícula nº **140228**;

IV- **Alexandre Silva Gonçalves**, matrícula nº. **140.732**.

§1º Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

§2º A substituição de qualquer membro dependerá de nova Portaria.

§3º É vedada a participação de servidor integrante do órgão central de Controle Interno ou de servidor que possua qualquer envolvimento com os fatos objeto da apuração ou interesse no resultado do procedimento, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

**Art. 4º.** Compete à Comissão:

I – instaurar e instruir a Tomada de Contas Especial;

II – reunir toda a documentação necessária;

III – requisitar processos administrativos, documentos, certidões, informações e esclarecimentos;

IV – solicitar pareceres técnicos;

V – realizar diligências, inspeções e oitivas;

VI – identificar os responsáveis;

VII – individualizar as respectivas condutas;

VIII – apurar a existência e extensão do dano ao erário;

IX – promover a quantificação do débito, quando cabível;

X – assegurar aos responsáveis o exercício do contraditório e da ampla defesa;

XI – elaborar relatório conclusivo na forma da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

**Art. 5º.** Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar integral colaboração à Comissão, fornecendo, sempre que solicitados, documentos, processos, pareceres, registros, sistemas informatizados e quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo único. O não atendimento injustificado às requisições da Comissão será comunicado ao Prefeito Municipal para adoção das providências cabíveis.

**Art. 6º.** A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como de qualquer outro órgão da Administração Municipal cuja atuação seja necessária ao esclarecimento dos fatos, preservada a independência funcional da Comissão.

**Art. 7º.** Antes do início dos trabalhos, todos os membros da Comissão deverão firmar a Declaração de Ausência de Impedimento, constante do Anexo I desta Portaria, a qual será juntada aos autos da Tomada de Contas Especial.

**Art. 8º.** A Comissão observará, durante toda a instrução do procedimento:

- I – a Deliberação TCE-RJ nº 279/2017;
- II – os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- III – as normas de direito administrativo aplicáveis à responsabilização de agentes públicos;
- IV – as determinações constantes do Acórdão nº 020720/2026-PLENV.

**Art. 9º.** Concluída a instrução, a Comissão elaborará Relatório Final circunstanciado, acompanhado de toda a documentação produzida, encaminhando os autos ao Controle Interno para parecer e doravante ao Prefeito Municipal para deliberação, e posterior remessa ao Tribunal de Contas, quando cabível, observadas as disposições da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

**Art. 10.** O trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, prestado sem percepção de vencimentos, remuneração ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

**Art. 11.** A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 12.** Integram esta Portaria a Declaração de Ausência de Impedimento.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
**Prefeito**

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_, designado(a) para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº \_\_\_\_/2026, no uso das atribuições que me foram conferidas,

DECLARO, para os fins do disposto no parágrafo único do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, sob as penas da lei, que:

I – não participei, direta ou indiretamente, dos fatos objeto da presente Tomada de Contas Especial;

II – não pratiquei qualquer ato administrativo, técnico ou jurídico relacionado aos fatos ora investigados que possa comprometer minha imparcialidade;

III – não possuo interesse direto ou indireto no resultado da presente apuração;

IV – não mantenho vínculo de parentesco, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, com qualquer pessoa cuja conduta venha a ser objeto de apuração no presente procedimento;

V – não integro o órgão central de Controle Interno do Município, observando a vedação prevista na Deliberação TCE-RJ nº 279/2017;

VI – não me encontro impedido ou suspeito, por qualquer outro motivo previsto na legislação aplicável, para atuar com independência e imparcialidade na condução dos trabalhos;

VII – comprometo-me a comunicar imediatamente ao Presidente da Comissão e à autoridade instauradora o surgimento de qualquer fato superveniente que possa configurar hipótese de impedimento ou suspeição durante a tramitação da Tomada de Contas Especial;

VIII – comprometo-me a exercer minhas atribuições com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, devido processo legal, motivação e busca da verdade material;

IX – comprometo-me a observar integralmente as disposições da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Tomada de Contas Especial.

Declaro, por fim, que as informações acima correspondem à verdade, responsabilizando-me administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade.

Valença/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.